



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

pmpal@femanet.com.br

=PROJETO DE LEI Nº 09/99-PM=

PROJETO DE LEI N.º 15/99

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
TRANSFERIR, POR DOAÇÃO, PARA FINS
DE INTERESSE SOCIAL, AO PODER
JUDICIÁRIO, VEÍCULO PERTENCENTE A
MUNICIPALIDADE.

A Câmara Municipal de Palmital **APROVA:-**

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir, por doação, para fins de interesse social, ao **PODER JUDICIÁRIO**, um ônibus avaliado em **R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos Reais)**, abaixo especificado:-

Número de patrimônio:- 2347

Espécie/Tipo:- PAS/ÔNIBUS

Marca/Modelo:- M.B./M.BENS

Ano de Fabricação:- 1982

Ano Mod.:- 1982

Placa:- CPV8101

Chassi:- 196582DETSP

Cor predominante:- BRANCA

Combustível:- DIESEL

Artigo 2º- Deverá constar do termo de doação que o veículo referido no artigo anterior deverá ser utilizado única e exclusivamente para



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

pmptal@femane.com.br

que nele seja instalado o Juizado Intinerante, para atendimento do Municípios integrantes desta Comarca, sob pena de reversão ao patrimônio público.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFETURA MUNICIPAL DE PALMITAL,

27 de julho de 1999.

José Roberto Leão Rego

-PREFEITO MUNICIPAL-

APROVADO
EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR unanimidade
SESSÃO Ordinária DE 16 / 08 / 99

Reinaldo Custódio da Silva
Presidente

ENCAMINHAR

C. M. Palmital, 16 / 08 / 99

Reinaldo Custódio da Silva
Presidente

ENCAMINHADO

EM 17 / 08 / 99

OFÍCIO N.º 148 / 99

Rosângela Aparecida Parrilha de Souza
Oficial Legislativo



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

pmptal@femane.com.br

JUSTIFICATIVA:-

PROJETO DE LEI Nº 09/99-PM

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Estamos encaminhando a Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 09/99-PM, o qual ***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR, POR DOAÇÃO, PARA FINS DE INTERESSE SOCIAL, AO PODER JUDICIÁRIO, VEÍCULO PERTENCENTE A MUNICIPALIDADE.***

Tal projeto, conforme documento anexo, visa atender a solicitação do Juiz de Direito da Comarca de Palmital – Dr. Olavo de Oliveira Neto, o que certamente trará inúmeros benefícios à população dos Municípios que compõe a Comarca.

Na certeza da aprovação do referido projeto, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

José Roberto Leão Rego
-PREFEITO MUNICIPAL-